



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20259030 - CMMN**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20259030 - CMMN, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO A EMPRESA FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO ME (CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência a Senhora FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA, Presidente Interina da Câmara Municipal de Morada Nova, portador do CPF. [REDACTED], denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado a empresa doravante denominada **FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO ME**, com sede à Rua Coronel José Epifânio, nº 109, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.022.895/0001-04, representada neste ato pelo Sr. **MAXWYANO REGIS NOBRE RABELI**, portador do CPF nº. [REDACTED] ao fim assinado, doravante denominado de "**CONTRATADA**", celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições gerais as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20259030 CMMN**, originário de processo licitatório de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-019/2025 - CMMN**, fundamentado no art. 107, da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS, PALESTRAS E DEPARTAMENTOS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20259030 - CMMN**, do dia **03/06/2026** até **03/06/2027**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento do contrato, que a sua não interrupção garante a continuidade de serviços essenciais, e, ainda, que há vantajosidade econômica para a administração pública comprovada através da realização de pesquisa de preços de mercado.





Ademais, há concordância da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária, sob a rubrica: 0101 01 031 0001 **2.001** – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Morada Nova; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica; **Sub elemento:** 3.3.90.39.30 – serviços gráficos, com recursos da CMMN, consignado no Orçamento de 2026.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

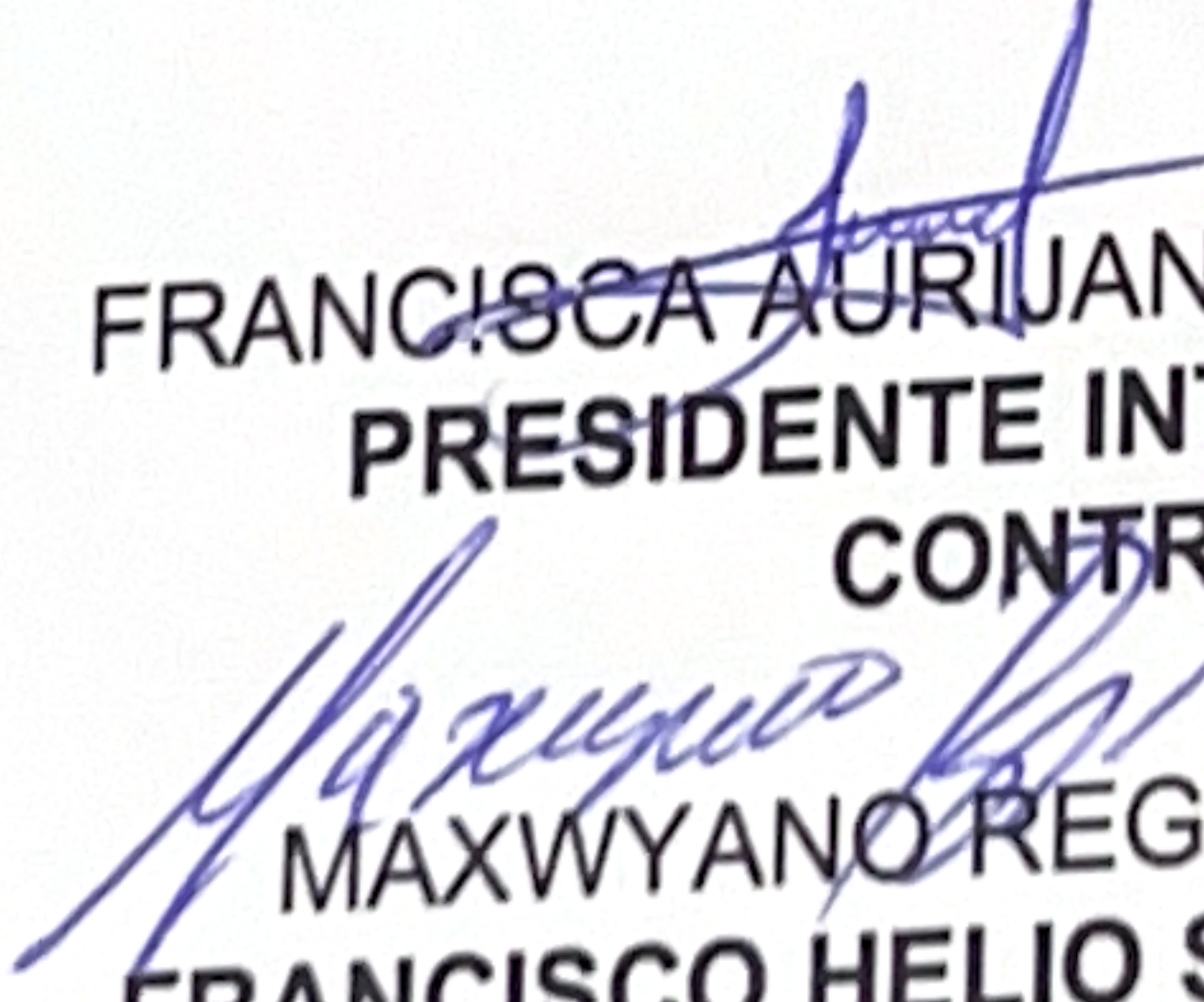
5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

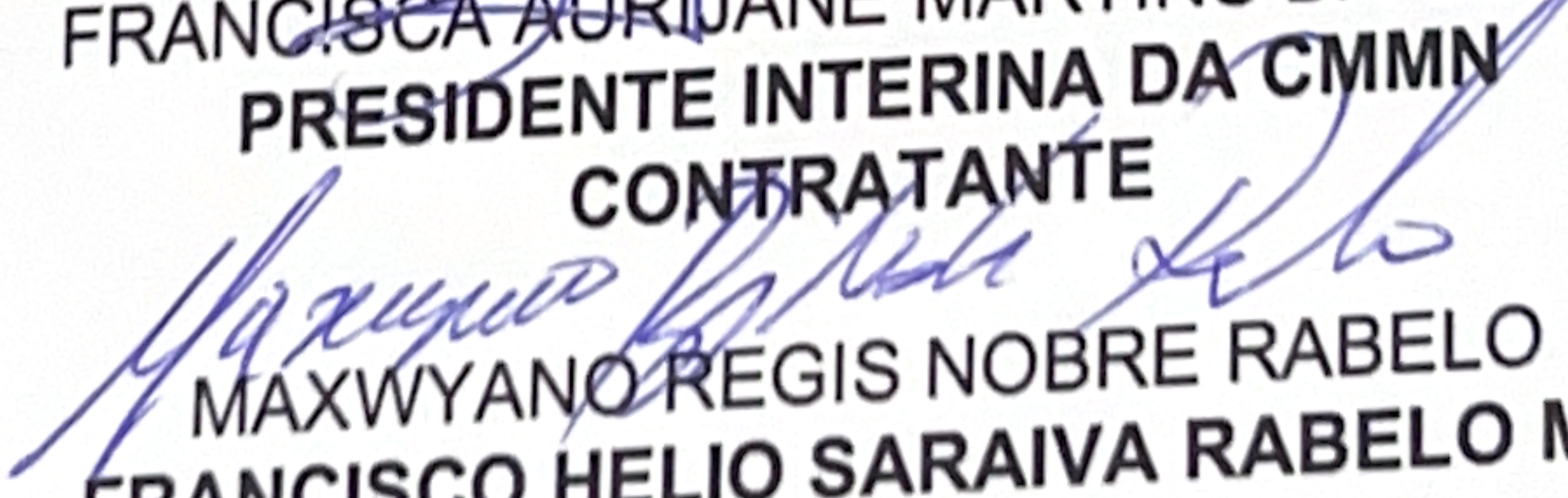
#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Morada Nova - CE, em 02 de Junho de 2026.

  
FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA  
PRESIDENTE INTERINA DA CMMN  
CONTRATANTE

  
MAXWYANO REGIS NOBRE RABELO  
FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO ME  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. abnobre
2. ru

